



## RESOLUÇÃO Nº 110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 do Estatuto da Universidade e o Art. 20 do Regimento Geral, e com base nas Resoluções nº 9, de 30 de setembro de 2010 e nº 31, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 56, de 25 de abril de 2013,

### **RESOLVE:**

APROVAR O EDITAL Nº 01/2015 DE ELEIÇÃO DO COORDENADOR E DO COORDENADOR SUBSTITUTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS (SisBi) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA:

Almir Barros da Silva Santos Neto  
Vice-Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência

## **EDITAL Nº 01/2015, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015**

### **ELEIÇÃO DO COORDENADOR E DO COORDENADOR SUBSTITUTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS (SisBi) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA**

O Vice-Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições e com base nos termos do Estatuto, do Regimento Geral, das Resoluções 09/2010, 31/2011 e 56/2013 do Conselho Universitário, convoca os servidores Bibliotecários e Técnico-administrativos em educação em exercício nas bibliotecas dos *campi* para a eleição do Coordenador e do Coordenador Substituto do Sistema de Bibliotecas (SisBi) da Universidade Federal do Pampa.

#### **1 – Das Diretrizes Gerais**

1.1 – Estas normas orientam a eleição para os cargos de Coordenador e Coordenador Substituto do SisBi, nos termos da Resolução nº 31/2011 alterada pela Resolução nº 56/2013 do Conselho Universitário.

1.2 – A eleição se dá por chapa para um mandato de dois anos após a posse, permitida 1 (uma) reeleição, respeitada a legislação vigente.

1.3 – O Coordenador eleito exercerá suas atividades na sua Unidade Acadêmica de lotação e ficará vinculado ao Gabinete da Reitoria durante o exercício dessa Coordenadoria.

1.4 – A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Geral do CONSUNI (CEG), a qual será assessorada pelas Comissões Eleitorais Locais (CELs).

#### **2 – Das Candidaturas**

2.1 – Podem se candidatar os Bibliotecários do quadro efetivo da Universidade Federal do Pampa com formação em Biblioteconomia.

2.2 – A formalização das candidaturas das chapas será efetuada mediante envio, ao endereço eletrônico da CEG ([ceg@unipampa.edu.br](mailto:ceg@unipampa.edu.br)), de uma comunicação de apresentação da chapa, contendo os dados pessoais, e-mail, indicação a qual cargo está se propondo, a indicação do Campus de origem, e as assinaturas dos solicitantes.

#### **3 – Da Homologação das Candidaturas**

3.1 – Todas as candidaturas serão homologadas pela Comissão Eleitoral Geral.

3.2 – A CEG terá 2 (dois) dias úteis para efetuar a homologação dos candidatos, a contar do dia seguinte ao término das inscrições.

3.3 – A homologação das candidaturas será informada por e-mail aos candidatos e disponibilizada no site do CONSUNI.

3.4 – O prazo de recurso sobre o procedimento de homologação será de 36 (trinta e seis) horas a contar do horário de publicação da lista de candidatos homologados.

3.4.1 – O recurso deve ser interposto na Secretaria do CONSUNI com as razões de fato e de direito, a qual enviará para a CEG o mais rapidamente possível.

3.4.2 – A CEG terá 2 (dois) dias úteis, a contar no primeiro dia útil do término do prazo de recurso, para se manifestar sobre o pedido.

#### **4 – Das Eleições**

4.1 – Somente os servidores Bibliotecários e Técnicos Administrativos em Educação em exercício nas bibliotecas dos *campi* têm direito a voto.

4.1.1 – Cabe à CEL a elaboração da lista de eleitores e o envio da mesma para a CEG para publicação na página do CONSUNI e divulgação nos *campi*.

4.1.2 – Os pedidos de recursos em relação às listas de eleitores devem ser enviados dentro de 2 (dois) dias úteis, após a publicação das mesmas, para a CEG.

4.1.3 – A CEG terá 3 (três) dias úteis, após o encerramento do período de interposição de recursos, para se manifestar sobre o pedido.

4.2 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela CEG, contendo as chapas homologadas na ordem de recebimento da inscrição, segundo o subitem 2.2.

4.3 – Conforme cronograma estabelecido pela CEG, as eleições serão coordenadas pelas CEL e deverão ocorrer em toda a UNIPAMPA em dia único.

4.3.1 – Os horários de votação serão estabelecidos pelas CEL, considerando o número e o horário de trabalho dos servidores com direito a voto em cada Campus.

4.4 – Os eleitores deverão votar em apenas 1 (uma) chapa.

4.4.1 – O voto que apresentar mais de uma marcação ou que não deixar clara a opção do eleitor será considerado nulo.

4.5 – A ordem de votação será a da chegada do eleitor, e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

4.5.1 – O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto.

4.5.2 – Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores.

4.5.3 – Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada por, no mínimo, 2 (dois) mesários.

4.5.4 – Os mesários (membros da CEL) instruirão os eleitores sobre a forma de votar.

4.5.5 – Os votos serão depositados na mesma urna inviolável.

4.5.6 – Ao fim do período de votação, a urna será lacrada e guardada em local adequado, sob a responsabilidade da CEL, aguardando o início da apuração dos votos.

4.6 – A votação será secreta.

4.7 – É vedado o voto por procuração, por correspondência e em trânsito.

4.8 – Os mesários devem redigir uma ata do processo de votação, a qual será enviada à CEG juntamente com a ata de apuração dos votos.

#### **5 – Da Apuração e Proclamação do Resultado**

5.1 – A apuração das urnas será feita pela respectiva Comissão Eleitoral Local e observará os seguintes procedimentos:

- 5.1.1 – O processo de apuração terá início às 19:30 horas, com a abertura da urna, e não será interrompido até a proclamação do resultado final.
- 5.1.2 – Contadas as cédulas da urna, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes.
- 5.1.3 – Se o total de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada.
- 5.1.4 – Se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, os votos da urna em questão serão impugnados.
- 5.1.5 – São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a qualquer das chapas somados aos votos em branco.
- 5.1.6 – Apurada a urna, a Comissão Eleitoral Local lavrará a ata de apuração, a qual deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Geral que fará a totalização dos votos.
- 5.2 – Será eleita a chapa com maior número de votos.
- 5.3 – Caso ocorra empate, terá precedência o candidato a Coordenador mais antigo na UNIPAMPA, e, persistindo o empate, será declarado vencedor o candidato à Coordenador de mais idade.
- 5.4 – O resultado final será proclamado pela Comissão Eleitoral Geral, mediante publicação na página oficial da UNIPAMPA.

## **6 – Das Disposições Gerais e Finais**

- 6.1 – Poderá ser interposto recurso administrativo à CEG sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados, em até 24 (vinte e quatro) horas após a proclamação dos resultados, por correspondência eletrônica ([ceg@unipampa.edu.br](mailto:ceg@unipampa.edu.br)).
- 6.1.1 - A CEG terá 48 (quarenta e oito) horas para decidir perante o recurso, a contar do momento do recebimento deste.
- 6.1.2 – Após decisão fundamentada acerca do recurso, ou o esgotamento do prazo, a Comissão Eleitoral Geral proclamará o resultado que deverá ser homologado pelo plenário do CONSUNI.
- 6.2 – Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Geral de forma fundamentada.

Almir Barros da Silva Santos Neto  
Vice-Presidente do CONSUNI no exercício da Presidência

## ANEXO I CRONOGRAMA

25/09	Publicação do Edital;
05/10	Início do período de inscrição das chapas;
09/10	Prazo final para o envio da lista de eleitores para a CEG;
12/10	Divulgação preliminar da lista de eleitores; Abertura do período para solicitar recursos em relação à lista de eleitores;
14/10	Término do período de recursos sobre a lista de eleitores;
16/10	Término do período de inscrição das chapas;
19/10	Divulgação final da lista de eleitores;
20/10	Divulgação, pela CEG, das inscrições homologadas; Abertura do período para solicitar recurso sobre a homologação das inscrições;
21/10	Término do período para solicitar recurso sobre a homologação das inscrições;
23/10	Divulgação final das chapas inscritas; Início da campanha eleitoral;
09/11	Término da campanha eleitoral;
10/11	Eleição;
11/11	Divulgação do Resultado Preliminar; Abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar à CEG;
12/11	Término do período para recursos;
16/11	Divulgação do Resultado Final;
26/11	Homologação do Resultado Final pelo Conselho Universitário.